

Reg. nº 197 v. 8
de 1969
K. S. Sec.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVÊRNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 1º de dezembro de 1969.

Lei Nº 215

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a doar ao Governo do Estado, uma faixa de terreno, com as dimensões especificadas, para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono seguinte lei:

Art.1º-O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, pela presente lei, fica autorizado a doar ao Governo do Estado, uma faixa de terreno medindo uma extensão mínima de 9.000 m², com uma frente de, no mínimo 60 m², em local condigno e no perímetro urbano da cidade, para nêle ser construido um Ginásio Polivalente, ficando autorizado a abrir o crédito de NCr\$20,000 (vinte mil cruzeiros novos), para sua aquisição .

Art.2º-O Governo Municipal, ora denominado doador, estabelece o prazo de cinco (5) anos, a partir da data da assinatura da escritura de doação, para o cumprimento dos objetivos da presente lei, por parte do Governo do Estado, ora denominado donatário, sob pena de reversão do imóvel ao seu patrimônio.

Art.3º-A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de dezembro de 1969.

Dionizio de Araujo Machado

Dionizio de Araujo Machado
Prefeito Municipal

Antônio Xisto dos Santos

Antônio Xisto dos Santos
Secretário em Comissão